



PROTOCOLO

Entre o Grupo Axis Hotéis, Pessoa Colectiva nº 503 091 200, com sede na Avenida Capitão Gaspar de Castro Nº 866, 4900-462 Viana do Castelo, neste ato representado por Cátia Barradas (Primeiro Outorgante), e Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários, Pessoa Coletiva nº 50755, com Sede na Rua do Corgo, 200, 4480-118 Árvore, Vila do Conde, neste ato representada pelo seu presidente da direção João Marques (Segundo Outorgante), é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

1a

O Primeira Outorgante concede aos Associados e Funcionários do Segundo Outorgante um Desconto de **15%** sobre o Preço de Balcão nos seguintes Hotéis:

- Axis Viana Business and SPA Hotel ****
- Axis Ponte de Lima Golf Resort Hotel ***
- Axis Ofir Beach Resort Hotel ****
- Axis Vermar Conference and Beach Hotel ****
- Axis Porto Business and SPA Hotel ****

e 5% sobre o preço de balcão no seguinte Hotel:

Basic Braga by Axis ***

2a

O acesso ao Desconto referido na Cláusula anterior processa-se através da apresentação do cartão Pessoal de identificação de Associado ou mediante Declaração emitida pelo Segundo Outorgante.

3a

O Desconto referido na Cláusula 1ª é igualmente aplicável ao Cônjuge e/ aos Filhos dos Associados ou Funcionários, ainda, que não associados ou não funcionários, desde que façam parte da mesma Reserva.





4a

Os presentes descontos são aplicados exclusivamente sobre as Tarifas BAR, estando excluídas todas as restantes tarifas bem como Pacotes/Programas disponíveis no momento da reserva. O mesmo não é válido para épocas festivas e meses de Julho e Agosto.

5a

A Primeira Outorgante faturará diretamente aos respetivos Associados e Funcionários do Segundo Outorgante, o montante das verbas despendidas, liquidando o montante no final da prestação do Serviço.

6a

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar aos seus Associados e Funcionários o conteúdo do presente Protocolo através do seu site ou outros meios de comunicação, cuja gestão seja sua responsabilidade.

7a

Este Protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer dos seus Outorgantes, mediante envio ao outro Outorgante de uma carta registada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data em que a denúncia deva produzir efeitos.

8a

O presente Protocolo produz efeitos imediatos com término em dezembro de 2022.

A Primeira Outorgante,

Axis Hotéis

Departamento Comercial

Axis

Hotéis

O Segundo Outorgante,

(Cátia Barradas)